



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a estadualização da via municipal, no trecho compreendido entre os Municípios de Palmeira e Correia Pinto, localizado entre o km 113,8 e o km 140,0.

Art. 1º Fica aprovada a estadualização da via municipal, no trecho compreendido entre os Municípios de Palmeira e Correia Pinto, localizado entre o km 113,8 e o km 140,0, denominado de Olívio Machado pela Lei nº 18.523, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º A estadualização de que trata o artigo anterior implica na incorporação do trecho ao sistema viário estadual, ficando sob responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina a administração, manutenção, conservação e melhorias necessárias para garantir a segurança e eficiência do tráfego.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos competentes a promoverem os atos administrativos necessários para efetivar a estadualização, incluindo, mas não se limitando a transferência de competências, assunção de encargos, e a celebração de convênios com os Municípios envolvidos.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a realizar estudos técnicos e orçamentários para avaliação dos investimentos necessários à adequação, manutenção e melhoria do trecho estadualizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcivus Machado

JUSTIFICAÇÃO

O trecho da via municipal compreendido entre os municípios de Palmeira e Correia Pinto, denominado Olívio Machado pela Lei nº 18.523, de 10 de novembro de 2022, possui importância vital para a região, sendo uma rota estratégica para o desenvolvimento econômico e social.

A estadualização desse trecho permitirá uma gestão mais eficaz e coordenada das atividades de manutenção e aprimoramento, garantindo um fluxo de veículos mais fluido e reforçando a segurança dos usuários. Além disso, essa medida contribuirá significativamente para o crescimento regional, uma vez que se trata de um trecho previamente planejado.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, em benefício do bem-estar da população e do progresso do nosso Estado.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 12/03/2025, às 10:07.
